

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO : Projeto de lei nº 13/71 do Poder Executivo
que autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providências

DATA DA ENTRADA : 23-abril-1971

Distribuído ao Vereador : Comissão de Economia e Finanças

SOLUÇÃO : Aprovado em regime de urgência
por unanimidade
20.4.71

OBSERVAÇÕES :

Data

N.º 177/71



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Interessado:

LEI MUNICIPAL Nº 395
DE
03 DE MAIO DE 1971

Assunto:

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diretoria:

Secção:

Divisão:

Despacho:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

Esta Comissão, tendo estudado detalhadamente o presente projeto de lei e face sua importância, é de parecer que mereça a aprovação unânime por esta Casa.

Sala Fernando Ferrari, 30 de abril de 1971

Nelto Scator
B. B. B.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. 13/71

Bento Gonçalves, 20 de abril de 1971.

Senhor Presidente:

*À Comissão de Economia e Finan-
ças para estudo e parecer
23-4-71
Rudolf*

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Senhoria, para a apreciação dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 13/71, que autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providências. A iniciativa prende-se ao fato de, há tempos, a Municipalidade sentir a necessidade de adquirir uma área de tais características para sua utilização nos mais diversos fins. Era intenção primordial adquiri-la para a posterior doação à CIBRAZEN, para a instalação de Câmaras Frigoríficas. Até o momento, a Municipalidade nada recebeu de positivo daquela empresa mas, em vista das condições acessíveis de aquisição e do baixo preço solicitado pela proprietária, entendemos que o Município deve adquirir a área que poderá ter grande utilização futura prestando-se inclusive, basicamente, à instalação de Indústrias às quais o Município queira dar terreno como incentivo. É extraordinária a possibilidade de utilização do imóvel pela Municipalidade num futuro próximo condição que, somada às facilidades de aquisição, leva a Municipalidade a solicitar a necessária anuência dêsse poder para efetivar a compra.

Rogamos a apreciação em regime de urgência.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente.-

Cláudio Ivanel João Pegoraro
ECON. CLÁUDIO IVANEL JOÃO PEGORARO
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito.

Ao Ilmo. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 13/71 DE 20 DE ABRIL DE 1971

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ECON. CLÁUDIO IVANEZ JOÃO PEGORARO, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

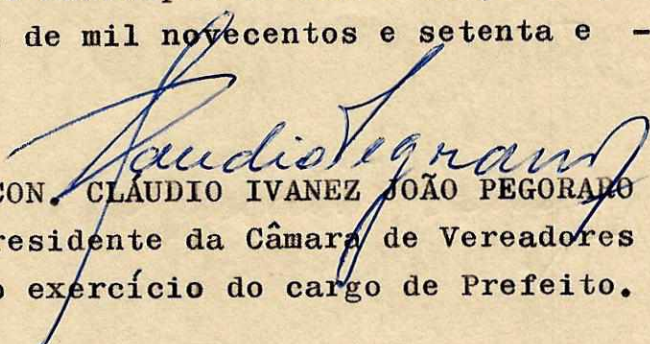
ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, para fins de concessão de incentivos à instalação de indústrias no Município, o imóvel rural a seguir descrito: uma área de terras de 75.504 metros quadrados, de propriedade de Maria de Barba Signor, sito na linha Pedro Salgado, neste Município, transcrito às fls. 94 do Livro 3-R, sob número 15.663, no cartório - de Registro de Imóveis desta cidade;

ART. 2º - É aberto um crédito especial de CR\$ 14.000,00 (Catorze mil cruzeiros), na categoria econômica 4.2.3.0.59, para atender à despesa mencionada no artigo primeiro;

ART. 3º - O crédito referido no artigo segundo, será coberto mediante redução, em igual quantia, na rubrica 3.2.6.0.09 - Fundo de Reserva Orçamentária - do Orçamento vigente;

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, -
aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e -
um.


ECON. CLÁUDIO IVANEZ JOÃO PEGORARO
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito.